



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.360, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei nº. 2.980 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao anexo II da Lei nº. 2.980, de 30 de dezembro de 2010 o seguinte dispositivo legal:

ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	Nº VAGAS	LOTAÇÃO
(...)	(...)	(...)	(...)
Coordenador de Gabinete Legislativo	VIII - A	09 (nove)	Gabinete dos Vereadores
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º - Fica acrescentado ao anexo III da Lei nº. 2.980, de 30 de dezembro de 2010, o seguinte dispositivo legal que dispõe o cargo de Coordenador de Gabinete Legislativo:

ANEXO III NÍVEIS DE VENCIMENTO

NÍVEL	VENCIMENTO
(...)	(...)
VIII - A	R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)
(...)	(...)

Art. 3º - Fica acrescentado ao anexo IV da Lei nº. 2.980, de 30 de dezembro de 2010, o seguinte dispositivo legal que dispõe o cargo de Coordenador de Gabinete Legislativo:

CARGO	ESCOLARIDADE	PROVIMENTO
(...)	(...)	(...)
Coordenador de Gabinete Legislativo	Fundamental Completo	Recrutamento Amplo
(...)	(...)	(...)

Art. 4º - Os demais dispositivos legais ficam inalterados, revogando apenas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º - As despesas desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria e suplementares se necessário for.

Art. 6º - O cargo de coordenador do Gabinete Legislativo possui a seguinte descrição:

TÍTULO DO CARGO	Coordenador do Gabinete Legislativo
NÍVEL	VIII - A
PROVIMENTO	Recrutamento Amplo
CONHECIMENTO	Serviços desempenhados nos Gabinetes dos Vereadores
RESPONSABILIDADES	Responsável pelo Gabinete do Vereador ao qual o servidor estiver lotado
CARGA HORÁRIA	30 (trinta) horas semanais
LOTAÇÃO	Gabinetes dos Vereadores
DESCRIÇÃO	Serviços Legislativos; Auxílio do Vereador nos assuntos legislativos; Acompanhamento em reuniões e coordenação do Gabinete do Vereador; Assessoramento na sede do Poder Legislativo; Assessoramento fora das dependências do Poder Legislativo; Assessoramento direto ao Vereador.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo todos os efeitos de fato e de direito, revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de janeiro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal